

=LEI Nº 712, DE 08 DE MARÇO DE 1.979=

"Autoriza a alienação de área de terras pertencentes ao patrimônio Municipal".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a alienar uma área de terras pertencentes ao patrimônio Municipal, com 2.984,45 m², (dois mil, novecentos e oitenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), localizado entre as Ruas Rio de Janeiro, Goiás, Canada e Av. José Dias de Almeida.-

Parágrafo Único - Em se tratando de venda a prazo, até o máximo de 12 (doze) meses, os pagamentos serão mensais e consecutivos, sofrendo um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor apurado pela Comissão de Avaliação em relação aos preços de venda à Vista, e para tanto fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar os respectivos contratos.-

ARTIGO 2º - A alienação objeto da presente lei, deverá ser procedida de todas as exigências previstas na legislação vigente.-

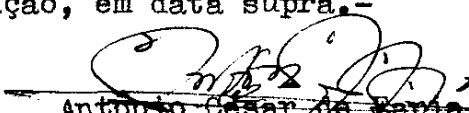
ARTIGO 3º - A renda apurada na transação descrita no artigo 1º desta lei, será obrigatoriamente aplicada na construção de um prédio para a instalação de uma Rodoviária.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE MARÇO DE 1.979.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração